

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974 Telefone: e Fax: @fax unidade@ - https://www.unir.br

# EDITAL Nº 1/2021/CJP/UNIR/2021

Processo nº 23118.005274/2021-14

## **EDITAL Nº 001/2021/CJP/UNIR**

Consulta à comunidade acadêmica para escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor(a) do Campus Ji-Paraná

A Comissão Eleitoral de consulta à comunidade para os cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Campus Ji-Paraná, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), nomeada pela PORTARIA № 19/2021/CJP/UNIR, publicada no Boletim de Serviço nº 37, de 13 de maio de 2021, conforme processo SEI n. 23118.005274/2021-14, na forma da Lei nº. 9.192, de 21 de dezembro de 1995, Decreto-Lei nº. 1.916, de 23 de maio de 1996; Decreto-Lei nº. 6.264, de 22 de novembro de 2007, o Regimento Geral e Estatuto da UNIR e considerando o teor da Resolução nº 213/CONSUN/UNIR/2020.

#### RESOLVE

Art. 1º Declarar aberto e tornar público o processo de consulta aos discentes, técnicos e docentes para a escolha dos cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a), Campus Ji-Paraná. Os referidos cargos terão um mandato de quatro anos, conforme o art. 35 do Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia.

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Compete à Comissão de Consulta:

- I coordenar e organizar o processo de consulta, especialmente a votação e a apuração dos resultados;
- II elaborar o Edital de consulta à comunidade acadêmica;
- III processar e julgar originariamente:
- a) o registro e a cassação de registro de candidaturas;
- b) os casos de inelegibilidade; e
- c) as impugnações e recursos interpostos;
- IV- dar publicidade aos atos processuais tomados pela Comissão de Consulta e publicar a relação das candidaturas;
- V providenciar o material necessário à consulta, exceto quaisquer materiais que se refiram às campanhas dos candidatos;
- VI credenciar os fiscais indicados pelos candidatos(as);
- § 1º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Consulta, por maioria.
- § 2º As decisões e outros comunicados da Comissão de Consulta serão publicados pelo sítio eletrônico da Universidade Federal de Rondônia – UNIR Campus Ji-Paraná no endereço www.consultacjp2021.unir.br e pelo SEI - Processo nº 23118.005274/2021-14.

§ 3º O processo de Consulta obedecerá ao cronograma proposto no ANEXO I.

#### **DOS VOTANTES**

- Art. 3º Serão considerados votantes:
- I **Docentes**, em efetivo exercício, nos termos do regime jurídico único, incluindo redistribuídos, aposentados, visitantes, substitutos e temporários, que estejam com contrato vigente até o dia em que for gerada a lista de votantes;
- II Servidores técnico-administrativos, em efetivo exercício nos termos do Regime Jurídico Único, incluindo também os aposentados;
- III Discentes regularmente matriculados no sistema oficial de registro de controle acadêmico da instituição, exceto aqueles que se encontram com trancamento total de matrícula.
- § 1º Os votantes que pertencerem a mais de uma categoria terão direito a apenas um voto.
- § 2º Os eleitores que tratam o Art. 3º devem ser vinculados ao Campus Ji-Paraná-RO.

#### DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

- Art. 4º Poderão concorrer ao cargo de diretor e vice-diretor os docentes pertencentes à carreira de magistério superior ocupantes dos cargos de professor titular, de professor associado, nível 4, ou que sejam portadores do título de doutor, com validade nacional, independentemente do nível, da classe ou do cargo ocupado.
- Art. 5º O pedido de inscrição de candidatura será por meio do preenchimento de formulário próprio, ANEXO II para Diretor(a) de Campus e ANEXO III para Vice-diretor(a), e o envio para o e-mail consultacjp2021@unir.br, do dia 10 de agosto às 23h59m do dia 15 de agosto de 2021.
- Art. 6º Não poderá candidatar-se docente que estiver cumprindo penalidade administrativa transitada em julgado.
- **Art. 7º** A Comissão de Consulta juntará à inscrição do interessado:
- I certidão emitida pela Diretoria de Administração de Pessoal (DAP), declarando o tempo de serviço e a inexistência de condenações transitadas em julgados, nos últimos cinco anos, nos assentamentos funcionais do(a) candidato(a);
- II certidão emitida pela Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares (CPPROD), indicando a inexistência de condenação administrativa transitada em julgado nos últimos cinco anos, decorrente de procedimento disciplinar;
- Parágrafo único. O(a) candidato(a) que possuir condenação em primeira instância, com pena de perda da função pública ou condenação administrativa decorrente de procedimento disciplinar nos últimos cinco anos, terá sua candidatura indeferida.
- Art. 8º Caso não haja candidatos inscritos no prazo estabelecido, a comissão de consulta publicará um edital de dilação de prazo de inscrição e, caso persista a ausência de inscrições, restituirá o processo ao presidente do conselho competente.
- Parágrafo único. Em caso de candidatura única, o número de votos válidos deve ser maior que a soma dos votos brancos e nulos.

## DA CAMPANHA

Art. 9º O período de propaganda tem seu início e encerramento fixados no Cronograma da Consulta, estabelecido no ANEXO I deste Edital.

Parágrafo único. No período de campanha é vedado:

- utilizar spray de tinta e/ou fixar propagandas com cola ou outro material que possa deteriorar o patrimônio público da UNIR;
- 2. receber contribuição financeira e/ou material de pessoa jurídica;
- 3. a disseminação de informações com teor falso.

#### **DOS FISCAIS**

- Art. 10º Cada candidato poderá indicar até 1 (um) fiscal e seu suplente, para acompanhar o processo de consulta.
- § 1º Para solicitar credenciamento, o candidato deverá manifestar interesse e enviar nome e CPF do fiscal pelo e-mail consultacjp2021@unir.br até o prazo limite estipulado no cronograma deste edital.
- § 2º O credenciamento de fiscais será no ato da inscrição da candidatura.
- § 3º A escolha de fiscais não poderá recair em integrante da Comissão de Consulta.
- § 4º Poderão ser fiscais membros da comunidade universitária da UNIR Campus Ji-Paraná.

# DA VOTAÇÃO

- Art. 11. A votação será uninominal, direta, facultativa e secreta, pelo Sistema de Eleição SiE. (http://sistemas.unir.br/eleicao/pages/login.xhtml) no dia 09 de setembro de 2021, das 09h às 21h.
- § 1º O eleitor deverá acessar o sistema com o login e senha do SIGAA e seguir as seguintes instruções:
- 1. ao autenticar o acesso, deverá clicar na opção "Votar". Em seguida, será exibida a tela indicando todas as eleições nas quais o eleitor está apto a votar;
- 2. na coluna de ações, o eleitor deverá clicar em "Votar" e será exibida uma tela à esquerda, com os nomes dos candidatos e seus respectivos códigos. Na mesma tela, o eleitor deverá digitar em "Código do **Candidato**" o código referente ao candidato de escolha;
- 3. ao digitar o código do candidato, serão exibidos nome e cargo para o qual o candidato concorre. O eleitor deverá verificar as informações e, se os dados estiverem em conformidade, clicar em "Confirmar";
- 4. se houver erro, o eleitor deverá clicar em "Corrigir";
- 5. após concluir o voto, será exibida uma tela com o voto registrado. Se todas as informações estiverem corretas, o eleitor deve clicar em "Confirmar". Feito isso será exibida uma Caixa de Diálogo e para confirmar o voto, o eleitor deverá clicar em "Sim";
- 6. ao clicar em "Sim" e confirmar o voto, será exibido o comprovante de voto que pode ser impresso ou arquivado, caso seja preferência do eleitor.
- § 2º Em caso de falhas ou problemas de ordem técnica que inviabilizem acesso ao Sistema de Eleição -SiE, a votação será prorrogada pelo mesmo tempo de interrupção.

## DA APURAÇÃO

- Art. 12. A apuração será realizada pela Comissão de Consulta à Comunidade, a partir dos relatórios do Sistema de Eleição - SiE.
- § 1º Os trabalhos de totalização serão iniciados imediatamente após o encerramento do prazo de votação, por meio da fórmula prevista no artigo 19 da Resolução 213/CONSUN/2020, utilizando-se até a quinta casa decimal, quando for o caso.
- § 2º No caso de empate entre os(as) candidatos(as), será considerado vencedor(a) o(a) candidato(a) mais antigo(a) do quadro da Fundação Universidade Federal de Rondônia, persistindo o empate, o(a) mais idoso(a) e, ainda persistindo o empate, o(a) de posição mais elevada na carreira docente.

- Art. 13. A consulta terá a proporção de 70% de votos do segmento docente, 15% de votos do segmento técnico-administrativo e 15% do segmento discente.
- § 1º A totalização dos votos de cada candidato(a) será calculada pela seguinte fórmula:

 $VC = [(VSV/2 + VDC) \times PD] + (VA \times PA) + (VT \times PT)$ 

#### Sendo:

- VC = Votação corrigida do(a) candidato(a) junto aos três segmentos.
- VDC = Votação do(a) candidato(a) junto aos docentes da carreira.
- VSV = Votação do(a) candidato(a) junto aos professores temporários, substitutos e visitantes.
- VA = Votação do(a) candidato(a) junto aos discentes.
- VT = Votação do(a) candidato(a) junto aos técnico-administrativos.
- PD = (0,70 x Total global dos eleitores votantes) /Total de docentes votantes de carreira + VSV/2.
- $PA = (0.15 \times Total global dos eleitores votantes) / Total de discentes votantes.$
- PT = (0,15 x Total global dos eleitores votantes) /Total de técnico-administrativos votantes.

Em que: "Total Global dos eleitores Votantes" representa a somatória de todos os servidores docentes, técnico-administrativos e discentes.

#### DOS RECURSOS

- Art. 14. Os recursos relativos ao processo de consulta poderão ser interpostos exclusivamente junto à Comissão de Consulta, via e-mail (consultacjp2021@unir.br) e serão julgados nos prazos estabelecidos no cronograma, ou em até 72h, para os casos omissos do Edital.
- Art. 15. O recurso deverá conter os argumentos objetivos, com a devida fundamentação legal e os respectivos comprovantes daquilo que se quer recorrer ou provar, sob pena de recusa peremptória da solicitação. § 1º A Comissão de Consulta proferirá o resultado de recursos, conforme cronograma do ANEXO I.

#### **DAS PENALIDADES**

- Art. 16. O descumprimento das regras impostas por este Edital acarretará na exclusão do processo de consulta sem prejuízo, aos responsáveis, de abertura de processo de sindicância ou de processo administrativo disciplinar e de outros previstos na legislação pertinente.
- § 1º Implicam-se neste Artigo todos os eleitores, candidatos(as) e membros de subcomissões, cuja penalidade será administrada pela Comissão de Consulta. Implicamse também os membros da Comissão de Consulta, cuja penalidade será de responsabilidade do Conselho Superior Universitário – CONSUN, nos termos do seu regimento.
- § 2º A notificação de eventuais irregularidades em qualquer das fases do processo de Consulta deverá ser feita por meio de envio de e-mail ao endereço consultacjp2021@unir.br, aos cuidados da Comissão de Consulta.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 17. A consulta à comunidade do Campus Ji-Paraná segue integralmente o disposto na Resolução nº 213/CONSUN/UNIR/2020. Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos às instâncias superiores.
- Art. 18. A partir da publicação deste Edital, suas alterações, assim como os demais comunicados, serão publicados no sítio da comissão www.consultacjp2021.unir.br, e no SEI Processo nº 23118.005274/2021-14.

**Art. 19.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 24 de maio de 2021.

#### Profa. Dra. Gabi Nunes Silva

Membro Docente Titular
Presidente

#### Graziella Pinetti Passoni

Membro Técnico-Administrativo Titular

Secretária

## Prof. Dr. Reginaldo Tudeia dos Santos

Membro Docente Titular

## Prof. Dr. Gustavo Piovezan

Membro Docente Titular

## Débora Rodrigues de Souza

Membro Discente Titular



Documento assinado eletronicamente por **GABI NUNES SILVA**, **Presidente da Comissão**, em 24/05/2021, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELLA PINETTI PASSONI**, **Membro da Comissão**, em 24/05/2021, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO TUDEIA DOS SANTOS**, **Docente**, em 24/05/2021, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Débora Rodrigues de Souza, Usuário Externo**, em 24/05/2021, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0674460** e o código CRC **CC81CA57**.

### **ANEXOS AO EDITAL**

# **ANEXO I**

## **CRONOGRAMA**

ITEM	ATIVIDADE	DATA
I.	Publicação do <b>Edital</b> na página <u>www.consultacjp2021.unir.br</u>	6 de agosto de 2021
II.	Apresentação de recurso ao edital pelo e-mail consultacjp2021@unir.br	7 e 8 de agosto de 2021
III	Divulgação dos recursos contra o edital e publicação do edital revisado na página www.consultacjp2021.unir.br	9 de agosto de 2021
IV.	Período de inscrições dos(as) candidatos(as) pelo e-mail consultacjp2021@unir.br	10 de agosto às 23h59m de 15 de agosto de 2021
V.	Credenciamento de fiscais	
VI.	Análise e divulgação das inscrições homologadas na página <a href="https://www.consultacjp2021.unir.br">www.consultacjp2021.unir.br</a>	16 de agosto de 2021
VII.	Apresentação de recurso contra inscrições pelo e- mail consultacjp2021@unir.br	17 e 18 de agosto de 2021
VIII.	Publicação da decisão sobre recurso interposto e homologação final das inscrições na página <a href="www.consultacjp2021.unir.br">www.consultacjp2021.unir.br</a>	19 de agosto de 2021
IX.	Campanha eleitoral	20 de agosto às 21h do dia 8 de setembro de 2021
X.	Eleição pelo Sistema de Eleições da UNIR - SiE https://sistemas.unir.br/eleicao/pages/login.xhtml	9 de setembro de 2021, das 09h às 21h
XI.	Apuração do resultado da eleição	10 de setembro de 2021
XII.	Divulgação do resultado da eleição na página <u>www.consultacjp2021.unir.br</u>	11 de setembro de 2021
XIII.	Apresentação de recursos contra o resultado pelo e-mail consultacjp2021@unir.br	12 e 13 de setembro de 2021
XIV.	Divulgação da decisão dos recursos sobre o resultado na página <a href="https://www.consultacjp2021.unir.br">www.consultacjp2021.unir.br</a>	Até 14 de setembro de 2021
XV.	Resultado Final da Eleição a ser publicado na página <u>www.consultacjp2021.unir.br</u>	15 de setembro de 2021

# **ANEXO II**

# FICHA DE INSCRIÇÃO DIRETOR(A) DE CAMPUS

Eu,	docente do quadro permanen	te da Fundação Universidade
Federal de Rondônia, portador(a) do CPF	n, SIAPE n	lotado no <i>Campus</i> Ji-
Paraná, no Departamento de	, solici	to registro de candidatura no
processo de Consulta à Comunidade Acad	êmica para vaga de Diretor(a)	do Campus Ji-Paraná-UNIR e

/08/2021	SEI/UNIR - 0674460 - Edital			
	igências previstas no EDITAL nº 1/2021/CJP/UNIR e que, se ação para o cargo a que estou concorrendo.			
	Ji-Paraná, de agosto de 2021.			
Assi	inatura do(a) candidato(a)			
ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO VICE-DIRETOR(A) DE <i>CAMPUS</i>				
	myno vice bineron(n) be chim os			
Paraná, no Departamento de processo de Consulta à Comunidade Acad declaro satisfazer e acatar todas as exi	, docente do quadro permanente da Fundação Universidade F n, SIAPE n lotado no <i>Campus</i> Ji, solicito registro de candidatura no lêmica para vaga de Vice-Diretor(a) do <i>Campus</i> Ji-Paraná-UNIR e igências previstas no EDITAL nº 1/2021/CJP/UNIR e que, se ação para o cargo a que estou concorrendo.			
	Ji-Paraná, de agosto de 2021.			
Assinatura do(a) candidato(a)				

Referência: Processo nº 23118.005274/2021-14 SEI nº 0674460